EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2020 UASG 090008

Pregão Eletrônico nº03/2020

Data de Abertura: 22/outubro/2020 às 09h00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

Registro de preços para aquisição de SERVIDORES DE REDE para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba (10 unidades), na qualidade de órgão gerenciador, e para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte (07 unidades), na qualidade de órgão participante.

REGISTRO DE PREÇOS?	MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	ABERTO	NOTA DE EMPENHO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃOXI)		
Requisitos Básicos: - Sicaf	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declarações	

^{*} O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota?	Dec. 7.174/2010 ME/EPP?	Valor estimado total			
NÃO	NÃO	SIM	R\$ 1.314.889,48			
Prazo para envio da proposta/documentação						
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.						
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações				
Até 19/outubro/2020 para o end	dereço <u>cpl@jfpb.jus.br</u>	Até 19/outubro/2020 para o endereçocpl@jfpb.jus.br				

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 205/2020-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para aquisição de SERVIDORES DE REDE para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador, e para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, na qualidade de órgão participante, regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, demais alterações posteriores, e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de outubro de 2020

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de SERVIDORES DE REDE para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba (10 unidades), na qualidade de órgão gerenciador, e para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte (07 unidades), na qualidade de órgão participante, conforme quantitativos, especificações e condições gerais constantes do Termo de Referência (anexo I).
- **1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa do objeto desta licitação é estimada no montante total de R\$ 1.314.889,48 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que é o teto máximo aceitável para fins de contratação, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação desta JFPB.



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

- **3.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada.
- **3.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- **3.6.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- **3.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.8.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.9.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **3.10.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão.**
- **3.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- **3.12.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.13.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.14. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **4.1.** A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **4.2.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **4.3.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- **4.4.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.
- **4.5.** O presente **Registro de Preços** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- **4.6.** A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- 4.7. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- **4.8.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
- **4.9.** A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



- **5.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **5.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - **5.4.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, a partir do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **5.4.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **5.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **5.4.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo estipulado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **5.4.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- **5.5.** A **licitante** apta ao **exercício do direito de preferência** estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - **5.5.1** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
 - **5.5.1.1** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 5.4 deste Edital;
 - **5.5.1.2** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam



situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

- **5.5.1.3** Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- **5.5.1.4** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda ao direito de preferência, sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **5.9.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **5.10.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- **5.10.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **5.11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **10.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **12.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **13.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **14.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **16.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **18.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 19. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- **19.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **19.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



- 21. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- **22.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **22.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **22.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **22.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- **22.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 22.7. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o valor máximo aceitável, para fins de adjudicação, será o teto médio estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: R\$ R\$ 1.314.889,48 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- **22.8.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **22.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **22.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- **23.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- **24.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



- **25.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **26.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **26.1.** Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação.
- **26.2.** Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- **27.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **28.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- **29.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**, em caso de diligência.
- **30.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 Brisamar, CEP: 58031-900 João Pessoa (PB).

SEÇÃO XII - DO RECURSO

- **31.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **31.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **31.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **31.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **32.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- **33.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **34.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **35.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **36.** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.
- **37.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras** dos respectivos grupos de itens.

SEÇÃO XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **38.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **39.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- **40.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.
- **41.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **42.** Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES

- **43.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **43.1.** cometer fraude fiscal;
- **43.2.** apresentar documento falso;
- **43.3.** fizer declaração falsa;
- **43.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- **43.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **43.5.** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- **43.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **43.7.** não mantiver a proposta;



- **44.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **45.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **46.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **47.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl@ifpb.jus.br.</u>
- **48.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **49.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **50.** Este **Pregão** poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **50.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- **50.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **51.** É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer momento, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **52.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **52.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **53.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **54.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão



as últimas.

- **55.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **56.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- **57.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- **57.1.** Anexo I Termo de Referência;
- **57.2.** Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **57.3.** Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

SEÇÃO XIX - DO FORO

58. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

Marcos Antônio Braga Guimarães **Pregoeiro**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para aquisição de **SERVIDORES DE REDE** para a Justiça Federal de Primeiro Grau na PB (10 unidades) **na qualidade de órgão Gerenciador** e para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte (07 unidades) na qualidade de órgão Participante, cujas especificações técnicas, quantitativo e demais condições se fazem presentes no corpo deste documento, nos termos exigidos no art. 9°, I e § 2°, ambos do Decreto n° 5.450/2005.

Item	Descrição	Quantidades		
пеш	Descrição	JFPB	JFRN	
01	Servidor de Rede	10	07	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Do Órgão gerenciador JFPB (10 unidades) endereço de entrega Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Bairro Pedro Gondim, CEP 58.038-000, João Pessoa (PB):
- Reposição para a rede da Subseção Judiciária de Campina Grande, que atualmente funciona com apenas um servidor de rede por conta da pane elétrica ocorrida em junho do último ano, cujo acontecimento foi responsável pela queima de dois equipamentos. Ademais, é válido salientar que o equipamento operante que resta se encontra sem garantia e sobrecarregado com a quantidade de serviços/sistemas em execução na localidade.
- Atendimento de demanda surgida por conta da ampliação da estrutura física da JFPB, que adquiriu novas instalações no condomínio comercial denominado DCT, alocando naquela propriedade, além de alguns setores administrativos, toda a 5ª Vara Federal e a Turma Recursal, fazendo-se necessária a instalação de dois servidores de rede afim de substituir um único servidor de pequeno porte que opera atualmente na referida localidade, que também se encontra fora de garantia.
- Atualização de 06 (seis) servidores de rede com mais de 8 anos de uso, sem garantia, que sustentam a infraestrutura do datacenter da JFPB.
- 2.2 Do Órgão Participante JFRN (07 unidades) endereço de entrega Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal RN CEP: 59064-250: Manifestação por email doc SEI nº 1720060.

3. DO ANEXO E DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Do Anexo:



Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

a. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços.

3.2 – Das Definições:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a. ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b. PARTICULAR Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto tratado no presente documento;
- c. CONTRATADA O Particular vencedor do certame licitatório;
- d. NOTA TÉCNICA É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- e. MCTI Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação;
- f. NTI Núcleo de Tecnologia da Informação.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente Termo de Referência deve possuir características e especificações mínimas descritas no presente subitem, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:
- 4.1.1. SERVIDORES DE REDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
- 4.1.1.1 SERVIDOR PARA INSTALAÇÃO EM RACK de 19 polegadas com altura máxima de 2U;
- 4.1.1.2 **PROCESSADOR**: 2 processadores de no mínimo 2,40 Ghz, 25M de cache e 10 Núcleos ou superiores, cada. Os processadores deverão possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho; e suporte a virtualização, originalmente desenvolvido para servidores;
- 4.1.1.2.1 A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8.0GB/s;
- 4.1.1.3 **MEMÓRIA**: RAM 64 Gb ou superior RDIMM 2133 Mhz ou superior instalados em pentes de 32 GB, padrão DDR4 ECC ou superior e deverá permitir expansão para pelo menos 512 GB;
- 4.1.1.4 **PLACA MÃE** da mesma marca do fabricante do equipamento;



- 4.1.1.5 Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete dotado de ventiladores redundantes e hot-plug com capacidade máxima instalada;
- 4.1.1.6 **ARMAZENAMENTO INTERNO**: O equipamento deverá suportar discos "hot plug" do tipo SAS, SATA, SSD e Near Line SAS; "hot plug" de 2,5 polegadas e ser equipado com no mínimo 2 discos de 300 GB 10k ou superior; 1 disco SSD de no mínimo 300 GB; e 5 discos de 10k ou superior compondo área disponível de no mínimo 2,5 TB em Raid 6.
- 4.1.1.7 Deverá permitir a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60;
- 4.1.1.8 **SISTEMA OPERACIONAL**: SEM SISTEMA OPERACIONAL:
- 4.1.1.9 **USB**: Mínimo de 3 portas USB 3.0 ou superior, sendo uma obrigatoriamente uma na parte frontal do equipamento;
- 4.1.1.10 **REDE**: 4 x 1GB Ethernet, em placas onboard ou PCIe; devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming); devem possuir o recurso PXE; Deve possuir suporte à VLAN; deve possuir suporte à Link Aggregation e suportar operar em 10/100/1000;
- 4.1.1.11 **CONEXÕES**: Porta de vídeo VGA padrão DB15, com controlador integrada a placa mãe, de resolução gráfica mínima de 1280 x 1024;
- 4.1.1.12 **CONTROLADORAS**: Possuir instalada controladora de RAID (de 12 Gb/s ou superior), onboard ou em slot tipo PCI-Express com suporte a SATA, SAS e SSDs; A controladora deverá possuir memória cache de 1 (um) GB e deve suportar via hardware RAID 0/1/5/6/10/50/60;
- 4.1.1.13 **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** interna redundante "hot plug"; de alimentação automática 110V/220V de 750 Wats ou superior (para suportar a carga máxima de memória e discos);
- 4.1.1.14 **INTERFACE DE REDE FIBRE CHANNEL**: 02 (duas) interfaces rede fibre channel 16Gbps;
- 4.1.1.15 Suporte a virtualização;
- 4.1.1.16 Sistema de Monitoramento de temperatura;
- 4.1.1.17 **GARANTIA**: 5 ANOS(60 meses) on site, prestada diretamente pelo fabricante dos produtos;
- 4.1.1.18 **GERENCIAMENTO REMOTO E DIAGNÓSTICO**: Deverá possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gbps oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IPMI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário; alerta para sistemas de armazenamento; alerta para placas de rede; Alertas por email, monitoramento de energia, mídia virtual, autenticação, configuração remota, permitir ligar, desligar, reiniciar de maneira remota e acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- 4.1.1.19 Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor, sem necessidade de aquisição de licença adicional;



- 4.1.1.20 **ACESSÓRIOS**: Acompanhar trilhos para rack padrão 19", original do equipamento com braço organizador de cabos; 2 (dois) cabos padrão NBR14136 de 2 (dois) metros.
- 4.1.1.21. O modelo de equipamento deverá constar na lista de compatibilidade para Microsoft Windows Server 2016. Apresentar comprovante disponível no relatório emitido pela Microsoft (Hardware Compatibility List), disponível na internet (www.windowsservercatalog .com); Certificado de compatibilidade com VMWARE vSphere 7.x conforme matriz de compatibilidade constante no site do mesmo.
- 4.1.1.22. O mesmo modelo de equipamento e processadores deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 840 (oitocentos e quarenta) na métrica result (SPECint_rate_base2006); Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org), do teste realizado. Não serão aceitas propostas sem comprovação do desempenho e nem de configurações não auditadas no site citado;
- 4.1.1.23. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal para as seguintes atividades e subsistemas: subsistema de processadores; subsistema de memória RAM; subsistema de unidades de disco; subsistema de fonte de alimentação;
- 4.1.1.24 O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;
- 4.1.1.25. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante;
- 4.1.1.26. Deve ser apresentada documentação oficial e/ou URL do site do fabricante, que venha a comprovar as especificações de cada equipamento;
- 4.1.1.27 Devem ser fornecidos todos os acessórios de hardware e softwares necessários à instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes;
- 4.1.1.28 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

5. DOS REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

- I. O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:
- a. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



- c. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d. Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- e. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f. Instrução Normativa SEDGGD-ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática SISP do Poder Executivo Federal;
- g. Resolução nº CJF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Será exigido um prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para garantia de funcionamento, fornecida pelo próprio fabricante do bem;
- 6.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual;
- 6.3. A contratante deverá instalar, configurar, interconectar, testar e documentar a solução adquirida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.
- 6.4. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, nos endereços informados no item 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência;
- 6.5. Durante o prazo de garantia deverão ser fornecidas gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos softwares/firmwares integrantes dos equipamentos
- 6.6. A assistência técnica da garantia será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido das Contratante;
- 6.7. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega dos equipamentos; em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;
- 6.8. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.9. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado imediatamente pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento;
- 6.10. O prazo máximo para a substituição do equipamento defeituoso por um novo será de, no máximo, 15 dias úteis;
- 6.11. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, em 02 (duas) ocasiões separadas por no máximo um período de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, devem ser substituídos em prazo máximo de **15 dias úteis**;



- 6.12. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;
- 6.13. Durante todo o período de garantia, deverá ser fornecido suporte técnico para criação e modificação de regras, relatórios, ajustes de funções, e demais auxílios necessários para o funcionamento da solução otimizado para os ambientes das CONTRATANTES e de acordo com recomendações do fabricante para configuração otimizada e segura da solução. Os prazos para atendimento e solução dos questionamentos de suporte são de 6 (seis) horas para início do atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para a solução;
- 6.14. Durante o período de suporte, deverá ser realizada a transferência de conhecimento para os técnicos das CONTRATANTES das configurações e novas implementações realizadas;
- 6.15. O atendimento a quaisquer chamados deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante:
- 6.16. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, o profissional da contratada deverá elaborar relatório do mesmo que seja claro o suficiente para que os próprios técnicos das CONTRATANTES possam segui-lo em caso de necessidade;
- 6.17. Do Recebimento O recebimento dos itens licitados, dar-se-á pelas Unidades Técnicas ou por comissão específica da seguinte forma:
 - 6.17.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, o prazo máximo de 05 dias úteis contados da data de sua entrega;
 - o 6.17.2 Definitivamente mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no inciso anterior.
- 6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.19. A contratada deverá apresentar à equipe designada das CONTRATANTES todas as características descritas neste termo de referência nos equipamentos entregues à corte;
- 6.20. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 6.21. Os equipamentos serão novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 6.22. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela FISCALIZAÇÃO nas seguintes condições:
 - o 6.22.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, seus anexos e da proposta comercial;
 - o 6.22.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
 - 6.22.3 Nos casos de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 15 dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO

7.1. Das condições de aceite



- 7.1.1. Os equipamentos serão avaliados de acordo com os relatórios de entrega e com os recebimentos provisórios e definitivos.
- 7.1.2. Condição de Alteração contratual.
- 7.1.2.1. O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.
- 7.1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.2.3. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2°, inciso II da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.
- 7.1.2.4. Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O **recebimento do objeto** deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- <u>i. Recebimento provisório</u>: no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- <u>ii. Recebimento definitivo</u>: no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de atesto na Nota Fiscal de fornecimento dos bens.
- 8.2. Não será aceita Solução de Tecnologia em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marca, modelo, referência, prazo de suporte técnico, entre outros, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição;
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **15 dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir e determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Caso algum equipamento apresente defeito, este deverá ser substituído por outro de iguais características, não sendo aceitas manutenções no equipamento defeituoso por ocasião da entrega.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o *subitem 7.1* não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a **responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- a. As propostas terão validade mínima de 60 **dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório:
- b. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento;
- c. Os licitantes deverão encaminhar proposta <u>exclusivamente</u> por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados neles, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO

10.1. Da Proposta de Preços:

- 10.1.1. A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- a. Conter planilha conforme modelo anexo ao Edital do certame licitatório;
- b. Indicar o prazo de validade;
- c. Indicar expressamente a marca, modelo e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- d. Conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente Termo de Referência;
- e. Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos.

10.2. Do Preço Máximo:

- 10.2.1. Os preços unitários finais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na planilha anexa a este Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na planilha de preços, no caso em que o julgamento seja por grupo, e que não haja sucesso na tentativa de negociação junto particular e cujas circunstâncias demonstrem que será globalmente mais vantajoso para a Administração.



11. DA VIGÊNCIA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. DA VIGÊNCIA

11.1.1. A vigência da contratação iniciará na data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, encerrando-se com o pagamento dos valores pactuados, permanecendo as obrigações da garantia contratual.

11.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por empresa especializada do ramo, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, devidamente selecionada por competente procedimento de contratação;
- 11.2.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.3. Não será admitida a transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. **DA HABILITAÇÃO DO PARTICULAR**

12.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 12.1.1 A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá apresentar **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos e serviços compatíveis em características com os itens que integram o objeto da licitação, devendo conter informações que permitam o entendimento de que a licitante já vendeu equipamentos de funcionalidades iguais ou superiores e prestou serviços nos mesmos moldes ou superiores aos solicitados no Termo de Referência;
- 12.1.6. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante;
- 12.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



- 12.1.8. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 12.1.9. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Obriga-se a Instituição:

- a. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2 – Obriga-se a Contratada:

- a. Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo estipulado no *item 6* deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- b. Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento:



- c. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante *do item 6* deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, **no prazo de até 15 dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestandolhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da JFPB;
- j. Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;
- k.Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 1. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 14.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do **Direito de Preferência**, nas seguintes espécies:
- a. Quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- i. Direito de apresentação de lance desempate, caso reste classificado dentro da margem de até 5% superior ao menor preço proposto por empresa não beneficiada, nos termos do § 2º do art. 44 c/c art. 45.
- b. Quanto à **Margem de Preferência** de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, não será utilizada no presente processo visto que o prazo de vigência das margens de preferência aplicáveis às contratações públicas teve seu termo final em 31 de dezembro de 2016.



15. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O julgamento da licitação deverá ser realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL;
- 15.2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

16. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

16.1 – Da Classificação da Despesa:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados às CONTRATANTES no Orçamento Geral da União, elemento de despesa 4.4.90.52.00, no programa de trabalho **PTRes.** nº 096903-JC ou **PTRes.** nº 085322-TI, conforme classificação a ser feita pela Seção de Orçamento e Finanças das CONTRATANTES.

16.2 – Da Liquidação da Despesa e do Pagamento:

- a. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante encaminhamento assinado da nota fiscal;
- b. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- c. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5° (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10° (décimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
- i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- ii. Indique os dados bancários para depósito.
- e. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- f. Por ocasião do pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.



16.3 – Da Retenção e da Glosa de Valor:

- a. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável;
- b. Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversa devida à Contratada;
- c. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido à Contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

16.4 – Da Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{TX})$$
 $I = (\underline{6/100})$ $I = 0.0001644$

365. 365

16.5 – Do Reajuste de Preços



16.5.1. Os preços propostos poderão ser reajustados pelo índice do IPC-A, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

17. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

17.1. O objeto deste documento herdará a sua garantia a partir dos equipamentos nos quais eles forem instalados, fato que não será exigida garantia específica.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

- a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7° da Lei 10.520/2002;
- b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO	
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.		
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	Falta leve	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas "c", "d" e "i" do subitem 13.2 deste termo de referência.		
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.2 deste termo de referência.	Falta média	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.2 deste termo de referência.	Falta grave	
Inexecução total do contrato. Subcontratação total do objeto deste termo de referência. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas "j ", "k" e "l" do subitem 13.2 deste termo de referência.	Falta gravíssima	

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou à comissão de recebimento propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;



d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações às regras deste termo de referência.

19. DA RESCISÃO

- a. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XI, XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- c. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada o Núcleo de Tecnologia e Informação - NTI-JFPB NTI-JFRN.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Encaminha-se para iniciação de procedimento licitatório, segundo o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo	
Josiglei Delfino de Medeiros	Milton Pessoa de Oliveira Filho	Nilton Gomes de Souza Junior	
Matrícula: PB662	Matrícula: <i>PB1045</i>	Matrícula: <i>PB740</i>	



ANEXO

Modelo de proposta de preços

Item	Descrição/Especificação	Código CATSER	Unidade de medida		Valor unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	Servidor de rede tipo 1 - Marca xxx, modelo xxxx, fabricante xxxx, memória xx GB, processador XX, voltagem XX, HBA XX, demais especificações na proposta comercial	461600	ud	17	R\$ 77.346,44	R\$ 773.464,40
	Total					

A Proponente tem pleno conhcimento de o objeto deste Registro de Preços tem a seguinte divisão:

1 - Órgão gerenciador - JFPB (10 unidades) - endereço de entrega - Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Bairro Pedro Gondim, CEP 58.038-000, João Pessoa (PB), e;

2 - Órgão Participante - JFRN (07 unidades) - endereço de entrega - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal - RN CEP: 59064-250.

Prazo de entrega - máximo de 60 dias

Garantia mínima de 60 meses onsite do fabricante do equipamento.

Validade da proposta 60 dias.

Cidade (UF), xx de xxxx de 2020.

Representante da empresa proponente.

CPF

telefone para contato



Nome, CNPJ e endereço da proponente

Documento assinado eletronicamente por MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 15/09/2020, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSIGLEI DELFINO DE MEDEIROS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 15/09/2020, às 16:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 15/09/2020, às 16:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1704528 e o código CRC 00452D3D.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2020-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2020, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF n° 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/2017-GDF, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para aquisição de servidores de rede para a Seção Judiciária da Paraíba e Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0001531-60.2020.4.05.7400, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SERVIDORES DE REDE para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba (10 unidades), na qualidade de órgão gerenciador, e para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte (07 unidades), na qualidade de órgão participante, cujos quantitativos estimados e condições gerais para fornecimento estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- a) Integram a presente ARP:
- a.1) a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- a.2) a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizada em Natal/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:



- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma corretada mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias àaquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quantoao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;



- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, incumbindo-se, inclusive, da aplicação de eventuais sanções, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2020-JFPB);
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) entregar os materiais solicitados nos respectivos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lances, se for o caso;

- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPR	ESA				
CNPJ:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			FONE:FAX
					XXXXXXX
END.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			E-MAIL:	
		XXXXX			
			LOTE XX		
Item	Und.	Quant. ESPECIFICAÇÃO		MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
01	Und.	. 10 XXXXXXXXXX XX		XX	XX
02	Unid.	d. 07 XXXXXXXXX		XX	XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou por outros servidores especialmente designados.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição



para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, no ato do pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal junto ao SICAF, ou ainda outros documentos que supram as exigências de regularidade fiscal;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento na forma do disposto no ITEM 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **ITEM 18** do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001531-60.2020.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2020.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado



que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Antônio Braga Guimarães, Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Cícero Caldas Neto

Diretor da Secretaria Administrativa

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA E/OU AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

DECLARAÇÃO

(nome da emp	oresa)	, inscrita no CNPJ sob c
nº	, por interr	médio de seu representante legal o (a) Sr (a
		, portador (a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº _	, DECLARA, para efeito de
na Paraíba, na forma do a pela Resolução nº 09, de cônjuges, companheiros o inclusive, de ocupantes	rt. 3º da Resolução nº 0 06/dezembro/2005, do u parentes em linha re de cargos de direção	o Pregão Eletrônico n° 03/2020 da Justiça Federa 7/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada conselho Nacional de Justiça, que não empregata, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e de assessoramento, de membros ou juízes nal Regional Federal da 5ª Região.
	, de	de 2020.
	Assinatura do Represe	ntante Legal da Empresa

